



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO INTERNO Nº 8959/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, bem como às demais legislações aplicáveis e, ainda, às condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, COBERTORES E TATAMES, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Início do Recebimento das Propostas	A partir de 17h30min, do dia 14/05/2026.
Abertura e Avaliação das Propostas	A partir de 10h01min, do dia 26/05/2026.
Início da Sessão Pública de Disputa de Preços	A partir das 10h15min do dia 26/05/2026, após avaliação das propostas
Critério de Julgamento	Menor preço por lote
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% (um por cento) (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)



Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições no Edital.
Permitida a participação de consórcio	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	<p>LOTE 01: R\$ 46.525,00 (quarenta e seis mil, quinhentos vinte e cinco reais). Exclusivo ME/EPP.</p> <p>LOTE 02: R\$ 196.014,00 (cento e noventa e seis mil e quatorze reais).</p> <p>LOTE 03: R\$ 156.860,00 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais).</p>
Sistema Eletrônico	Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Site: www.novobbmnet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.francodarocha.sp.gov.br, Jornal Gazeta de São Paulo, Diário Oficial do Estado de São Paulo, BBMNET e PNCP
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.novobbmnet.com.br
Referência de Tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

A pasta completa contendo o edital e seus anexos está disponível gratuitamente nos canais: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no site desta Prefeitura: <https://www.francodarocha.sp.gov.br/> (Lei de Acesso à Informação > Licitações) e no site da BBMNET: <https://novobbmnet.com.br/>.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO Nº 8959/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Gestão Pública e este(a) Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 779, de 06 de abril de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Franco da Rocha, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma de Licitações Eletrônicas BBMNET no endereço <https://novobbmnet.com.br/>.

1.3. Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços e Valores de Referência;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Minuta do Termo de Ciência e Notificação.

2. – DO OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, COBERTORES E TATAMES**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

2.2. Relativo à Ata de Registro de Preços:

2.2.1. Para o fornecimento previsto haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA** e a **LICITANTE**



CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, desde que devidamente habilitada, nos termos deste Edital.

2.2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. A **DETENTORA DA ATA** se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que a entrega dos produtos decorrentes esteja prevista para data posterior ao término de sua vigência, observados os quantitativos estimados constantes no **ANEXO II (Modelo de Proposta de Preços e Valores de Referência)**.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Considerando o modo de julgamento tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** as despesas decorrentes da presente licitação estão estimada em:

LOTE 01: R\$ 46.525,00 (quarenta e seis mil, quinhentos vinte e cinco reais) **Exclusivo ME/EPP.**

LOTE 02: R\$ 196.014,00 (cento e noventa e seis mil e quatorze reais).

LOTE 03: R\$ 156.860,00 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais).

***Parágrafo Único:** Considerando que o modo de julgamento da licitação é **MENOR PREÇO POR LOTE**, os licitantes deverão respeitar a média do item conforme **Anexo II – Modelo de proposta com a descrição do item e valores de referência**.*

3.2. Só poderá(ão) participar do **Lote 1 (EXCLUSIVO ME/EPP)** as empresas de Pequeno Porte e Microempresas, em atendimento as Leis Complementares 123/2006 e suas alterações, devendo a mesma apresentar a Declaração de Enquadramento, conforme **ANEXO IV**.

3.3. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

- 02.04.01 | 12.365.0013.2359 | 3.3.90.30.00 | Ficha 56 | Vínculo 01.

4. – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:



4.1. Os pedidos de esclarecimentos acerca dos termos deste Edital deverão ser encaminhados à Administração, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **BBMNET**, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, conforme disposto **no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos perante a Administração o interessado que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item anterior.

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **BBMNET**, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, conforme disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o interessado que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item anterior.

6. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

6.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

6.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



da ata de registro de preços ou do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços ou do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.11. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório.

6.2.11.1. A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, não havendo necessidade de associação entre empresas para garantir a adequada execução do objeto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.12. A subcontratação ou terceirização do objeto somente será admitida quando expressamente prevista no **Termo de Referência**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **6.2.2** e **6.2.3**, poderão participar no apoio às atividades



de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços ou do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. O disposto nos itens **6.2.2** e **6.2.3**, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do **projeto básico e do projeto executivo**, nas contratações integradas, e do **projeto executivo**, nos demais regimes de execução.

6.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.8. A vedação de que trata o item **6.2.8**. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Conduzir a sessão pública do certame;

7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;-

7.1.3. Abrir as propostas de preços e verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

7.1.4. Desclassificar propostas, indicando os respectivos motivos;

7.1.5. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;



7.1.7. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos interpostos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.9. Indicar o licitante vencedor do certame;

7.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

7.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para fins de homologação **do certame e autorização da contratação.**

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso ao sistema eletrônico poderão ser iniciados diretamente no site da Plataforma BBMNET, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, por meio da opção Cadastro de Fornecedores.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento da plataforma eletrônica, disponível no endereço <https://novobbmnet.com.br/>, através dos canais de comunicação disponibilizados, tais como telefone, chat, WhatsApp ou e-mail.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema da Plataforma **BBMNET**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente lançamento da proposta de preços no sistema eletrônico da plataforma BBMNET, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, na opção “Sala de Disputa”.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo **o preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o término do prazo estabelecido para o recebimento das propostas.



9.3. Os valores das propostas de preço deverão ser lançados na plataforma até a data e horário definidos, conforme definidos no preâmbulo deste Edital.

9.3.1. Os preços **unitário e total** do item deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional (Real – R\$), incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, encargos e fretes, devendo ser apresentados com **PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS**;

9.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico conforme o **modo de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital**.

9.3.3. No campo apropriado do modelo de proposta, quando aplicável, deverá ser informada a **MARCA do produto ofertado**.

9.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

9.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital;

9.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6.1. Nos itens exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo “**nenhuma**”, impedirá o prosseguimento do licitante no certame para o respectivo item;

9.6.2. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**nenhuma**”, produzirá apenas o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados para apresentação de proposta final, a partir da fase de **juízo e aceitação das propostas**.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua eventual desconexão.

9.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança do sistema, para adoção das providências necessárias.

9.12. O Pregoeiro, caso julgue necessário, poderá encaminhar a proposta de preços e/ou os documentos de habilitação à Secretaria requisitante ou ao setor técnico competente, a fim de que seja emitido parecer técnico para subsidiar a decisão quanto à aceitação da proposta ou quanto ao atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

10. – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:



10.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na plataforma eletrônica **BBMNET** no menu “**Sala de Disputa**”, no campo destinado às licitações na etapa “**Aberto para receber propostas**”.

10.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote ou item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema eletrônico, finalizando no comando “**enviar proposta**”.

10.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema eletrônico.

10.1.3. O acesso para participação nas licitações está condicionado ao **cadastro prévio do interessado na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame**.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4.1. Excepcionalmente, durante a etapa de lances, poderá ser solicitada a exclusão de lance manifestamente inexecutável ou lançado por erro material, mediante justificativa apresentada pelo licitante, cabendo ao Pregoeiro avaliar a solicitação e decidir quanto ao seu deferimento.

10.5. Caso o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na **legislação vigente**.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema eletrônico, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõem o **Modelo de Proposta** e o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto



licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9. O lançamento de proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

10.11. Eventual **sobrepço ou superfaturamento** da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

10.12. Quando exigido neste Edital ou em seus anexos, o licitante deverá apresentar **ficha técnica do produto ofertado**, contendo as especificações necessárias para verificação do atendimento às exigências do Termo de Referência.

10.12.1. A ficha técnica poderá ser exigida **no momento da apresentação da proposta inicial**, devendo ser anexada no sistema eletrônico juntamente com a proposta, **ou posteriormente, mediante solicitação do Pregoeiro**, por meio de comando próprio disponível no sistema eletrônico.

10.12.2. A ausência da ficha técnica, quando exigida, ou sua apresentação em desconformidade com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, após análise pelo Pregoeiro.

10.12.3. A ficha técnica **não poderá conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante**, sob pena de desclassificação da proposta.

11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. A partir da data e horário previstos neste Edital, terá início automaticamente a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas no sistema eletrônico indicado neste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

11.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.8.1. Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.9.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

11.13. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

11.13.1. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



11.13.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático.

11.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.14. Somente serão aceitos lances inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença estabelecido neste Edital.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, bem como por meio do site da municipalidade, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



11.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.19.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.20. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

11.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.21.2. Empresas brasileiras;

11.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



11.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.22. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

11.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

11.23.1. Caso, após a etapa de lances e eventual negociação conduzida pelo Pregoeiro, o valor ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar permaneça acima do valor estimado ou do preço máximo definido pela Administração, a proposta será desclassificada, procedendo-se à análise da proposta subsequente, na ordem de classificação.

11.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.27. Será desclassificada a proposta que:

11.27.1. Contiver vícios insanáveis;

11.27.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado ou do preço máximo definido pela Administração, inclusive após eventual fase de negociação conduzida pelo Pregoeiro;

11.27.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido pela Administração;

11.27.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



11.27.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.28. No caso de bens, poderão ser considerados indícios de inexequibilidade valores significativamente inferiores aos preços estimados pela Administração, devendo o Pregoeiro realizar diligências para verificação da exequibilidade da proposta.

11.28.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.28.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.28.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.29. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentos ou informações que comprovem a viabilidade e exequibilidade da proposta apresentada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.29.1. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada mediante apresentação de planilha de custos, notas fiscais, atas de registros de preços ou contratos com fornecedores, composição de preços ou outros documentos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.

11.29.2. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, esta poderá ser considerada inexequível e desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente na ordem de classificação.

11.30. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.30.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.30.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do respectivo licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

12. – DA PROPOSTA FINAL:



12.1. Após a fase de negociação e aceitação da proposta, o licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta final readequada, exclusivamente por meio do comando “Anexar Documento de Proposta Final” disponível na plataforma: <https://novobbmnet.com.br/>, observando os seguintes requisitos:

12.1.1. O arquivo deverá conter a proposta final com os preços finais, conforme valores negociados com o Pregoeiro, respeitando-se a proporcionalidade na redução dos valores e o limite do lance vencedor.

12.1.2. A proposta final deverá estar devidamente preenchida conforme o modelo constante **do ANEXO II – Modelo de Proposta**.

12.1.3. O não envio da proposta final no prazo estipulado poderá ensejar a desclassificação do licitante, nos termos da legislação vigente.

12.1.4. Dentro do prazo previsto no item 12.1, poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores relativos a proposta apresentada.

12.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (duas) horas**, previsto no item 12.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Final ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

12.2.1. Em caso de divergência entre valores unitário e total, prevalecerão os **valores unitários**, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

12.3. Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser prorrogados por igual período, uma única vez, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa.

13. – DA HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de



participação no certame, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A verificação de que trata o item anterior será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

c) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br>).

13.3. Constatado o atendimento às condições de participação, o Pregoeiro disponibilizará ao licitante classificado em primeiro lugar o comando no sistema eletrônico para inserção dos documentos de habilitação.

13.4. O prazo para a inserção dos documentos de habilitação solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro e do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos de habilitação, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, via sistema eletrônico **BBMNET**.

13.5.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.

13.5.2. Não serão aceitos documentos não especificados na cláusula **13 – DA HABILITAÇÃO** deste Edital, portanto, deverão ser identificados de igual forma.

Parágrafo único: *Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que uma das filiais execute a futura Ata de Registro de Preços, deverá apresentar a documentação da FILIAL e também da MATRIZ.*

13.5.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do sistema da plataforma BBMNET.



13.5.4. Caso haja dúvida quanto à autenticidade ou à integridade dos documentos apresentados em formato digital, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas para fins de conferência.

13.5.5. Na hipótese prevista no item anterior, os documentos deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação, na Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, aos cuidados da Diretoria de Gestão de Suprimentos – Núcleo de Licitações, situada na Alameda Dr. Antônio Carlos Pacheco e Silva, nº 300, Complexo Hospitalar do Juquery, Franco da Rocha/SP, CEP 07863-230, no horário das 09h00min às 16h00min, ou por outro meio indicado pela Administração.

13.5.6. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá ensejar a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

***Parágrafo único:** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos respectivos originais para conferência e autenticação por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.*

13.5.7. O prazo que se refere o item **13.4** poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa.

13.5.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 12.4, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.5.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2 de 2021, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5.10. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/06.

13.5.12. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação e qualificação:



13.6. Habilitação Jurídica:

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

13.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.4. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

13.6.5. Tais documentos deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

13.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.7.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.7.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.3. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.7.4. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8. Qualificação Técnica:

13.8.1. A licitante deverá apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s), comprovando a execução de quantitativos correspondentes a pelo menos 50% dos volumes dos itens cujo valor individual supere 4% do valor total estimado para cada lote, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. Os atestados poderão referir-se



a fornecimentos iguais ou similares aos objetos desta licitação, sendo considerados itens similares aqueles que, embora não idênticos, possuam características, função e finalidade equivalentes aos produtos licitados, sendo para os itens a seguir:

13.8.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados similares os fornecimentos que correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens cujos valores individuais representem igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da licitação, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser comprovado por um ou mais atestados, conforme itens relacionados a seguir:

ITEM	LOTE 01 – EXCLUSIVO ME/EPP	QUANT.	50%
02	40100217 - Cobertor de solteiro em tecido microfibras na cor Bege. Composto de 100% poliéster; antialérgico; gramatura de variação 210 à 260g/m ² ; toque super macio, leve confortável; dupla face; medindo (LxC) mínima de (1,50 x 2,20)m; liso; costurado nas quatro extremidades; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com a resolução da conmetro n. 02/2008.(0021.7)	250	125
03	40100241 - Cobertor de solteiro em tecido microfibras na cor Lilás. Composto de 100% poliéster; antialérgico; gramatura de variação 210 à 260g/m ² ; toque super macio, leve confortável; dupla face; medindo (LxC) mínima de (1,50 x 2,20)m; liso; costurado nas quatro extremidades; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com a resolução da conmetro n. 02/2008.(0024.1)	250	125
04	40100233 - Cobertor de solteiro em tecido microfibras na cor Nude. Composto de 100% poliéster; antialérgico; gramatura de variação 210 à 260g/m ² ; toque super macio, leve confortável; dupla face; medindo (LxC) mínima de (1,50 x 2,20)m; liso; costurado nas quatro extremidades; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com a resolução da conmetro n. 02/2008.(0023.3)	250	125
05	40100225 - Cobertor de solteiro em tecido microfibras na cor Vermelho. Composto de 100% poliéster; antialérgico; gramatura de variação 210 à 260g/m ² ; toque super macio, leve confortável; dupla face; medindo (LxC) mínima de (1,50 x 2,20)m; liso; costurado nas quatro extremidades; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com a resolução da conmetro n. 02/2008.(0022.5)	250	125
06	40100160 - Cobertor de solteiro em tecido microfibras na cor azul celeste. Composto de 100% poliéster; antialérgico; gramatura de variação 210 à 260g/m ² ; toque super macio, leve confortável; dupla face; medindo (LxC) mínima de (1,50 x 2,20)m; liso; costurado nas quatro extremidades; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com a resolução da conmetro n. 02/2008.(0016.0)	250	125



ITEM	LOTE 02	QUANT.	50%
07	40100268 - Lencol com elástico na cor amarelo claro; 100% algodao; pesando no minimo 130g/m2; medindo (LxC) (0,90x1,90)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolucao da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislacao referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0026.8)	350	175
08	40100250 - Lencol com elástico na cor branco; 100% algodao; pesando no minimo 130g/m2; medindo (LxC) (0,90x1,90)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolucao da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislacao referente a abnt nbr n. 13734/1996. (0025.0)	350	175
09	40100284 - Lencol com elástico na cor lilás; 100% algodao; pesando no minimo 130g/m2; medindo (LxC) (0,90x1,90)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolucao da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislacao referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0028.4)	350	175
10	40100276 - Lencol com elástico na cor verde claro; 100% algodao; pesando no minimo 130g/m2; medindo (LxC) (0,90x1,90)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolucao da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislacao referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0027.6)	350	175
11	40100187 - Lencol sem elástico de solteiro na cor amarelo claro; 100% algodao; pesando no minimo 130g/m2; medindo (LxC) (0,90x1,55)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolucao da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislacao referente a abnt nbr n. 13734/1996. (0018.7)	350	175
12	40100179 - Lencol sem elástico de solteiro na cor branco; 100% algodao; pesando no minimo 130g/m2; medindo (LxC) (0,90x1,55)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolucao da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislacao referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0017.9)	350	175
13	40100209 - Lencol sem elástico de solteiro na cor lilás; 100% algodao; pesando no minimo 130g/m2; medindo (LxC) (0,90x1,55)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolucao da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislacao referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0020.9)	350	175
14	40100195 - Lencol sem elástico de solteiro na cor verde claro; 100% algodao; pesando no minimo 130g/m2; medindo (LxC) (0,90x1,55)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolucao da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislacao referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0019.5)	350	175



ITEM	LOTE 03	QUANT.	50%
01	992009730 -Tatame empilhável, placa de tatame em EVA, cores diversas, revestido com película siliconada protetora, antiderrapante, atóxico e resistente a água, fácil limpeza e montagem, encaixe reversível, com medidas aproximadas de 1x1 metro com 10mm de espessura.(0973.0)	2.000	1.000

Parágrafo segundo: O(s) Atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

13.9. Qualificação Econômico-Financeira:

13.9.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

13.9.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

13.9.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

13.9.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

13.9.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item 12.9.4.1. e 12.9.4.2;

13.9.6. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.



13.9.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.10. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

13.10.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

13.10.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

13.10.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal Nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal Nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

13.10.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Nº 8.213/1991.

13.10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

13.10.6. Declaração que **não** emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.11. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

13.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.13. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.



13.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.15. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

13.16. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

13.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.19. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.20. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.21. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.22. O Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo a Secretaria Requisitante, a fim de que seja emitido parecer técnico referente a proposta vencedora, bem como para análise da qualificação técnica da licitante.

14. – DOS RECURSOS:



14.1. A interposição de recurso administrativo observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. No sistema eletrônico utilizado para a realização do certame serão disponibilizados **dois momentos distintos para manifestação da intenção de recurso**, sendo:

- a. após a fase de **juízo e classificação das propostas**;
- b. após a fase de **habilitação do licitante classificado em primeiro lugar**.

14.3. Em cada uma das fases mencionadas no item anterior, os licitantes poderão manifestar a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

14.4. Uma vez manifestada a intenção de recurso, será concedido ao licitante recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, as quais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

14.5. Os demais licitantes serão automaticamente intimados para, querendo, apresentar **contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior.

14.7. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste edital não serão conhecidos.

14.9. A interposição de recurso administrativo **terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida**, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. Considerando limitações operacionais do sistema eletrônico, caso o licitante tenha manifestado intenção de recurso na fase de julgamento das propostas e deseje igualmente recorrer da decisão proferida na fase de habilitação, deverá registrar nova manifestação dentro do prazo previsto para a fase correspondente.

14.10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico não permitir o registro de nova manifestação de intenção de recurso, o licitante deverá registrar sua intenção por meio do **chat da**



sessão pública, dentro do prazo estabelecido para manifestação, ficando assegurado o direito de apresentação das razões recursais nos termos deste edital.

14.11. As razões do recurso deverão guardar relação com a manifestação da intenção de recorrer e com a decisão recorrida, não sendo admitidas alegações ou matérias estranhas à fase do procedimento em que a intenção de recurso foi registrada no sistema eletrônico ou, quando aplicável, manifestada por meio do chat da sessão pública.

15. – OBRIGAÇÕES ADMINISTRAÇÃO:

15.1. Compete à Administração, por intermédio do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

15.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor ou comissão designada;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

15.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e do Termo de Referência;

15.1.4. Comunicar à detentora da Ata quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

15.1.6. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste edital e na legislação vigente;

15.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

16. – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Compete à Detentora da Ata de Registro de Preços:

16.1.1. Atender integralmente às especificações técnicas dos produtos previstos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

16.1.2. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as condições, prazos e locais estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



16.1.3. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos que não atenderem às especificações exigidas ou que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades.

16.1.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

16.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados e pelos atos por eles praticados durante a execução do objeto.

16.1.6. Arcar com todos os encargos decorrentes de sua atividade, sejam eles trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

16.1.7. Comparecer à sede da unidade requisitante sempre que convocada pela Administração, para prestar esclarecimentos, receber instruções ou tratar de assuntos relacionados à execução do objeto.

16.1.8. Observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

16.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.

Parágrafo único. *O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da ATA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução das obrigações assumidas.*

16.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Franco da Rocha a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios previstos na legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Parágrafo único: *Os quantitativos indicados nos anexos deste Edital são meramente estimativos e representam previsões da Administração para as contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação mínima.*

17. – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO



17.1. O fornecimento dos produtos será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, emitido pela unidade administrativa competente.

17.2. O prazo para entrega do objeto será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo disposição diversa prevista no Termo de Referência.

17.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da detentora da Ata de Registro de Preços e desde que aceita pela Administração.

17.2.2. Fica por conta da **DETENTORA** garantir que os produtos estarão de acordo com normas regulamentadoras e leis vigentes, bem como tais exigências contidas no **ANEXO I e ANEXO II**.

17.3. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria da Educação, localizado à Rua Hercílio Caetano Pereira, nº 97, Jd Progresso, Franco da Rocha / SP.

17.3.1. O horário para entrega será das 08h00 às 15h00 em dias úteis, salvo disposição diversa prevista no Termo de Referência.

17.4. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, acondicionamento, transporte e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta da detentora da Ata.

17.5. As despesas relativas a transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços.

17.6. O recebimento do objeto será realizado na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

17.6.1. Recebimento provisório, no ato da entrega do objeto, para verificação da conformidade com as especificações previstas no Edital e no Termo de Referência.

17.6.2. Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto entregue, mediante atesto do servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

17.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Administração poderá:

- I. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos;



II. Determinar sua substituição ou correção, fixando prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

17.9. A Autorização de Fornecimento ficará à disposição da detentora da Ata para retirada no setor competente, podendo também ser encaminhada por meio eletrônico para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico.

17.9.1. A Autorização de Fornecimento encaminhada por meio eletrônico será considerada regularmente recebida para todos os efeitos legais na data do envio da mensagem eletrônica, independentemente de confirmação de leitura.

17.9.2. A detentora da Ata é responsável por manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico junto à Administração e ao sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

17.9.3. Na hipótese de impossibilidade de encaminhamento por meio eletrônico, a Administração poderá utilizar outros meios de comunicação que assegurem o envio da Autorização de Fornecimento.

17.10. A gestão administrativa da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada pela Diretoria de Contratos e Concessões, que atuará como órgão responsável pelo acompanhamento administrativo da vigência e da execução da ATA, bem como pela adoção das providências necessárias ao cumprimento das disposições contratuais.

17.11. A fiscalização da execução do objeto será realizada pela Secretaria requisitante, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, a quem competirá acompanhar e verificar o cumprimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como das demais condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.11.1. O servidor designado como fiscal da execução deverá registrar as ocorrências verificadas durante o acompanhamento do objeto e comunicar ao gestor da Ata quaisquer irregularidades constatadas, para adoção das medidas cabíveis.

17.11.2. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pela correta execução do objeto.

18. – DO PAGAMENTO:

18.1. Os pagamentos serão efetuados à detentora da Ata de Registro de Preços, preferencialmente mediante crédito em conta bancária em nome da detentora, conforme



informações constantes na proposta ou nos dados informados para assinatura da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente da Secretaria requisitante.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela detentora acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela legislação aplicável.

18.3. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a Administração poderá devolvê-la à detentora para correção ou solicitar sua regularização, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando cabível.

18.4. Não sendo apresentada a correção ou regularização no prazo estabelecido no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação do documento devidamente regularizado.

18.5. Na hipótese de envio de boleto bancário pela detentora, a data de vencimento deverá respeitar o prazo estabelecido no item 18.1 deste edital.

18.6. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

18.7. A detentora deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a Administração solicitar a apresentação de certidões atualizadas para fins de pagamento.

18.8. Os pagamentos observarão as disposições do Decreto Municipal nº 3.394/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

18.9. Excepcionalmente, no mês de janeiro de cada exercício financeiro, em razão dos procedimentos de encerramento e abertura do orçamento municipal, o prazo para pagamento poderá ocorrer até o dia 31 de janeiro.

18.10. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá considerar, na formulação de sua proposta, todas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas decorrentes do Decreto Municipal nº 3.394/2023, não sendo admitidos pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão de sua aplicação.

19. – DA NOTA DE EMPENHO:



19.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e a necessidade da Administração.

19.2. A Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser encaminhada à detentora da Ata por meio eletrônico, para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

20. – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS:

20.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses de revisão ou de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação vigente.

20.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da detentora da Ata, utilizando-se como índice de atualização o **IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)**, ou outro que venha a substituí-lo, considerando-se a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

20.3. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente na execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

20.4. A detentora da Ata deverá apresentar documentação comprobatória que demonstre a efetiva ocorrência da alteração de custos que justifique o pedido de revisão ou reequilíbrio.

20.5. A Administração poderá realizar pesquisas de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, podendo promover a revisão ou o cancelamento do registro de preços quando constatada sua inadequação.

21. – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada pela Administração para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo comparecer ou providenciar a assinatura no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação.

21.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação devidamente justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.



21.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por meio eletrônico, publicação na imprensa oficial ou outro meio que assegure a ciência da adjudicatária.

21.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo **representante legal da empresa adjudicatária** (diretor, sócio, administrador ou procurador), devidamente identificado.

21.3.1. Caso o signatário não seja o representante indicado no ato constitutivo da empresa, deverá ser apresentado documento que lhe confira poderes para tal ato, como **procuração pública ou particular**, na forma da legislação vigente.

21.3.2. Para fins de comprovação de representação, deverão ser apresentados:

- a. Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. Tratando-se de procurador**, instrumento público ou particular de procuração, do qual constem poderes específicos para representar a empresa, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove os poderes do outorgante.

21.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por meio físico ou eletrônico, admitindo-se a utilização de **assinatura digital com certificação emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**.

21.5. Constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços que os responsáveis pela assinatura do ajuste estejam devidamente cadastrados no **Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadTCESP**, nos termos das **Instruções vigentes do TCESP**.

21.5.1. O cadastramento deverá ser realizado diretamente no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, disponível no endereço: <https://www.tce.sp.gov.br>.

21.5.2. A atualização cadastral deverá ser realizada sempre que houver alteração nas informações registradas.



21.6. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, **implicará perda do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

21.7. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar o licitante classificado em sequência, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

21.7.1. O procedimento previsto neste item poderá ser repetido sucessivamente até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação das propostas.

21.8. A existência de preços registrados não obriga o Município de Franco da Rocha a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado à detentora da Ata preferência em igualdade de condições.

21.9. Qualquer entendimento relevante entre a Administração e a detentora da Ata deverá ser formalizado por escrito e passará a integrar a Ata de Registro de Preços para todos os efeitos legais.

22. – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

22.1. Comete infração administrativa o licitante ou a detentora da Ata de Registro de Preços que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a prática de conluio entre licitantes em qualquer momento do procedimento licitatório.

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.2. O licitante ou a detentora da Ata de Registro de Preços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia eventualmente prestada, quando houver, ou ainda cobrada judicialmente.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

23.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do objeto deste edital, da Ata de Registro de Preços e dos eventuais contratos dela decorrentes.

23.2. Cada parte será responsável pelos atos que praticar no tratamento de dados pessoais, inclusive aqueles realizados por seus empregados, prepostos ou colaboradores, respondendo nos termos da legislação aplicável.

23.3. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a parte responsável deverá comunicar a outra parte imediatamente, prestando todas as informações necessárias sobre o ocorrido, inclusive quanto às medidas adotadas para mitigação dos efeitos do incidente.

23.4. Caso qualquer das partes receba ordem judicial, requisição administrativa ou qualquer outra comunicação de autoridade competente relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrentes desta contratação, deverá comunicar a outra parte, sempre que legalmente permitido.



23.5. Encerrada a relação contratual ou atingida a finalidade que justificou o tratamento dos dados pessoais, estes deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação aplicável, inclusive para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

23.6. Os dados pessoais poderão ser mantidos de forma anonimizada, quando possível, para fins estatísticos, de controle ou de melhoria de processos administrativos.

24. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

24.2. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data e horário definidos pelo Pregoeiro.

24.2.1. A comunicação da alteração será realizada por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francodarocha.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido declarado vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francoarocha.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.12. A participação do proponente nesta licitação implica a plena aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.

24.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis citadas no preâmbulo deste edital.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

24.15. Este edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

24.16. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

24.16.1. As licitantes comprometem-se a não oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, vantagem indevida, de qualquer natureza, relacionada de forma direta ou indireta ao objeto desta licitação ou à execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.



PI: 8959/2025 PE: 019/2026

24.16.2. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

24.17. Fica eleito o foro da Comarca de Franco da Rocha/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Franco da Rocha, 13 de maio de 2026.

EDUARDO REIS MARCELINO NETO
Secretário de Educação

SAMANTA KAROLINE SILVA
Secretária de Gestão Pública

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

SR 93/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de lençóis, cobertores e tatames, via Ata de Registro de Preços, para as creches da Secretaria de Educação do Município de Franco da Rocha, conforme descrito abaixo:

LOTE 01			
Ordem	Código	Descrição	Quantidade
2	40100217	Cobertor de solteiro em tecido microfibras na cor Bege. Composto de 100% poliéster; antialérgico; gramatura de variação 210 à 260g/m ² ; toque super macio, leve confortável; dupla face; medindo (LxC) mínima de (1,50 x 2,20)m; liso; costurado nas quatro extremidades; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com a resolução da conmetro n. 02/2008.(0021.7)	250
3	40100241	Cobertor de solteiro em tecido microfibras na cor Lilás. Composto de 100% poliéster; antialérgico; gramatura de variação 210 à 260g/m ² ; toque super macio, leve confortável; dupla face; medindo (LxC) mínima de (1,50 x 2,20)m; liso; costurado nas quatro extremidades; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com a resolução da conmetro n. 02/2008.(0024.1)	250
4	40100233	Cobertor de solteiro em tecido microfibras na cor Nude. Composto de 100% poliéster; antialérgico; gramatura de variação 210 à 260g/m ² ; toque super macio, leve confortável; dupla face; medindo (LxC) mínima de (1,50 x 2,20)m; liso; costurado nas quatro extremidades; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com a resolução da conmetro n. 02/2008.(0023.3)	250
5	40100225	Cobertor de solteiro em tecido microfibras na cor Vermelho. Composto de 100% poliéster; antialérgico; gramatura de variação 210 à 260g/m ² ; toque super macio, leve confortável; dupla face; medindo (LxC) mínima de (1,50 x 2,20)m; liso; costurado nas quatro extremidades; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com a resolução da conmetro n. 02/2008.(0022.5)	250
6	40100160	Cobertor de solteiro em tecido microfibras na cor azul celeste. Composto de 100% poliéster; antialérgico; gramatura de variação 210 à 260g/m ² ; toque super macio, leve confortável; dupla face; medindo (LxC) mínima de (1,50 x 2,20)m; liso; costurado nas quatro extremidades; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com a resolução da conmetro n. 02/2008.(0016.0)	250
LOTE 02			
7	40100268	Lençol com elástico na cor amarelo claro; 100% algodão; pesando no mínimo 130g/m ² ; medindo (LxC) (0,90x1,90)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolução da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislação referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0026.8)	350

8	40100250	Lençol com elástico na cor branco; 100% algodao; pesando no mínimo 130g/m ² ; medindo (LxC) (0,90x1,90)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolução da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislação referente a abnt nbr n. 13734/1996. (0025.0)	350
9	40100284	Lençol com elástico na cor lilás; 100% algodão; pesando no mínimo 130g/m ² ; medindo (LxC) (0,90x1,90)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolução da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislação referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0028.4)	350
10	40100276	Lençol com elástico na cor verde claro; 100% algodao; pesando no mínimo 130g/m ² ; medindo (LxC) (0,90x1,90)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolução da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislação referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0027.6)	350
11	40100187	Lençol sem elástico de solteiro na cor amarelo claro; 100% algodao; pesando no mínimo 130g/m ² ; medindo (LxC) (0,90x1,55)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolução da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislação referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0018.7)	350
12	40100179	Lençol sem elástico de solteiro na cor branco; 100% algodao; pesando no mínimo 130g/m ² ; medindo (LxC) (0,90x1,55)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolução da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislação referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0017.9)	350
13	40100209	Lençol sem elástico de solteiro na cor lilás; 100% algodão; pesando no mínimo 130g/m ² ; medindo (LxC) (0,90x1,55)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolução da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislação referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0020.9)	350
14	40100195	Lençol sem elástico de solteiro na cor verde claro; 100% algodao; pesando no mínimo 130g/m ² ; medindo (LxC) (0,90x1,55)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolução da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislação referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0019.5)	350
LOTE 03			
01	992009730	Tatame empilhável, placa de tatame em EVA, cores diversas, revestido com película siliconada protetora, antiderrapante, atóxico e resistente a água, fácil limpeza e montagem, encaixe reversível, com medidas aproximadas de 1x1 metro com 10mm de espessura.(0973.0)	2000

2. FUNDAMENTAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A aquisição de materiais para as creches da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha, como lençóis, cobertores e tatames, desempenha um papel vital na criação de um ambiente seguro, confortável e propício ao desenvolvimento das crianças. A aquisição de lençóis e cobertores assegura o descanso adequado, promovendo conforto e higiene.



A aquisição de tatames reflete o cuidado ao proporcionar um ambiente seguro para o crescimento infantil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os materiais listados são necessários para a manutenção das atividades diárias de rotina, e a decisão de realizar a aquisição a partir do agrupamento em lotes revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade de processo, reduz tempo e retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e torna o processo mais atrativo para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

4. REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorreram aos documentos exigidos e explicitados no Edital.

O Registro de Preços será feito através de Licitação, na modalidade Registro de Preços, na forma Eletrônica.

O parcelamento do objeto em lotes, já que os lotes foram determinados conforme natureza/característica do objeto, consiste em dividir a solução, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente.

O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A expectativa é possibilitar a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações da prestação. Supõe-se que a ampliação da disputa levará os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitando a concentração de mercado.

Por fim, a escolha da divisão dos itens em lote justifica-se em virtudes das características dos materiais, eficiência na fiscalização das aquisições por ata e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório. Ressalte-se que, no presente caso, a licitação dar-se-á em menor preço por lote, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de menor concentração da responsabilidade pela fiscalização adequada da aquisição em um número menor de empresas, permitindo melhores resultados.

No presente certame, apontamos algumas questões que devem ser observadas, como:

Capacidade de Fornecimento: Considerando o artº 62 da Lei 14.133/2021, que trata da fase de habilitação na licitação, estabelecendo os requisitos e documentos necessários para comprovar a capacidade do licitante em executar o objeto da licitação. A habilitação visa assegurar que o licitante possua condições de fornecer materiais de forma semelhante ao que é objeto da presente licitação, com base em critérios objetivos e transparentes.



Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme parágrafo 2º do artigo 67 da lei 14.133/21, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante, observadas as demais exigências constantes neste edital,, que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza similar e/ou compatível ao desta licitação, como similares àqueles que compreendem no mínimo 50% da execução de cada item da presente licitação.

Especificações Técnicas: O fornecedor deve atender a todas as especificações técnicas descritas no edital.

Atendimento às Determinações: A empresa deve atender às determinações do fiscal ou gestor da Ata, bem como esclarecer dúvidas e prestar informações solicitadas.

Entrega Direta no Almoxarifado da Secretaria de Educação: O fornecedor deve entregar os materiais diretamente no almoxarifado da Secretaria de Educação, não podendo transferir essa responsabilidade para outra empresa.

A fornecedora obriga-se a efetuar a entrega dos materiais da forma previamente elaborada pela Secretaria da Educação, de maneira a seguir rigorosamente o que determina o edital de processo licitatório.

O detentor da Ata deverá atender às disposições da legislação vigente no que tange à regulamentação da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA

O detentor da Ata deverá fornecer materiais que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados.

Os materiais deverão ser novos e fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor.

A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da Autorização de Fornecimento, que será enviada via e-mail pelo setor requisitante.

Os objetos devem ser entregues no Depósito de materiais da Secretaria Municipal de Educação, em endereço a ser confirmado, no horário 08h às 15h, em dias úteis de segunda a sexta-feira, correndo por conta do detentor da Ata as despesas de carga/descarga, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.



Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens / caixas originais com identificação do conteúdo e quantidades.

O detentor da Ata obriga a manter a qualidade dos produtos e substituição quando não corresponder com o descrito.

Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar uma amostra dos produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a boa execução do objeto. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o detentor da Ata deverá proceder com a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeita ainda, às sanções previstas neste Edital, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar. O município rejeitará, no todo ou em parte, o produto licitado, caso esteja em desacordo com o edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da Ata.

O fiscal da Ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O detentor da Ata será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O detentor da Ata será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução das aquisições.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetivados em 30 (trinta) dias contados da data em que for atestado o fornecimento dos produtos. A atestação será efetuada no prazo máximo de 5 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela Diretoria Requisitante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será por licitação, na modalidade Registro de Preços, por pregão eletrônico, com o critério de menor preço de forma a alcançar a competitividade e a transparência em todo o processo:.



Os Critérios de seleção do fornecedor devem observar, conforme descrito no item Requisitos do Registro de Preços :

- 1.1. **Preço:** Verificar a compatibilidade do preço ofertado com os preços praticados no mercado;
- 1.2. **Qualidade:** Avaliar se os produtos atendem aos requisitos técnicos e de qualidade;
- 1.3. **Prazo de Entrega:** Verificar se o fornecedor consegue atender aos prazos estabelecidos no presente TR;
- 1.4. **Habilidade Técnica:** Avaliar se o fornecedor possui a **capacidade técnica para o fornecimento dos produtos;**

9. PESQUISA DE PREÇOS

Referidas informações constarão em documento apropriado em documento apartado e devidamente classificado, a ser emitido pela Coordenadoria de Cotações e Compra Direta vinculada á Diretoria de Gestão Suprimentos, o qual integrará o processo administrativo da contratação para todos os fins legais, assegurando a adequada instrução processual, a transparência dos critérios adotados e a conformidade com o art. 6º inciso XXIII, alinéa “i” da Lei 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações a serem utilizadas serão as seguintes, conforme LOA vigente:

02.04.01 | 12.365.0013.2359 | 3.3.90.30.00 | Ficha 56 | Vínculo 01.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, COBERTORES E TATAMES**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

CPF/CNPJ:			
Fornecedor:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
CEP:	Tel.	E-mail:	

Forma de pagamento:			
Prazo de entrega:		Validade:	
Nome do Representante Legal ou Procurador:			
Data e assinatura:			

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01 EXCLUSIVO ME/EPP	MARCA	QUANT.	UN	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
02	40100217 - Cobertor de sollteiro em tecido microfibra na cor Bege. Composto de 100% poliéster; antialérgico; gramatura de variação 210 à 260g/m ² ; toque super macio, leve confortável; dupla face; medindo (LxC) mínima de (1,50 x 2,20)m; liso; costurado nas quatro extremidades; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com a resolução da conmetro n. 02/2008.(0021.7)		250	UN	37,22	9.305,00
03	40100241 - Cobertor de sollteiro em tecido microfibra na cor Lilás. Composto de 100% poliéster; antialérgico; gramatura de variação 210 à 260g/m ² ; toque super macio, leve confortável; dupla face; medindo (LxC) mínima de (1,50 x 2,20)m; liso; costurado nas quatro extremidades; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com a resolução da conmetro n. 02/2008.(0024.1)		250	UN	37,22	9.305,00
04	40100233 - Cobertor de sollteiro em tecido microfibra na cor Nude. Composto de 100% poliéster; antialérgico; gramatura de variação 210 à 260g/m ² ; toque super macio, leve confortável; dupla face; medindo (LxC) mínima de (1,50 x 2,20)m; liso; costurado nas quatro extremidades; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com a resolução da conmetro n. 02/2008.(0023.3)		250	UN	37,22	9.305,00
05	40100225 - Cobertor de sollteiro em tecido microfibra na cor Vermelho. Composto de 100% poliéster; antialérgico; gramatura de variação 210 à 260g/m ² ; toque super macio, leve confortável; dupla face; medindo (LxC) mínima de (1,50 x 2,20)m; liso; costurado nas quatro extremidades; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com a resolução da conmetro n. 02/2008.(0022.5)		250	UN	37,22	9.305,00



06	40100160 - Cobertor de solteiro em tecido microfibrã na cor azul celeste. Composto de 100% poliester; antialergico; gramatura de variaçao 210 à 260g/m2; toque super macio, leve confortavel; dupla face; medindo (LxC) minima de (1,50 x 2,20)m; liso; costurado nas quatro extremidades; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com a resolucao da conmetro n. 02/2008. (0016.0)		250	UN	37,22	9.305,00
TOTAL DO LOTE 01						R\$ 46.525,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 02	MARCA	QUANT.	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
07	40100268 - Lencol com elástico na cor amarelo claro; 100% algodao; pesando no minimo 130g/m2; medindo (LxC) (0,90x1,90)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolucao da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislacao referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0026.8)		350	UN	68,65	24.027,50
08	40100250 - Lencol com elástico na cor branco; 100% algodao; pesando no minimo 130g/m2; medindo (LxC) (0,90x1,90)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolucao da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislacao referente a abnt nbr n. 13734/1996. (0025.0)		350	UN	68,65	24.027,50
09	40100284 - Lencol com elástico na cor lilás; 100% algodao; pesando no minimo 130g/m2; medindo (LxC) (0,90x1,90)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolucao da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislacao referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0028.4)		350	UN	68,65	24.027,50
10	40100276 - Lencol com elástico na cor verde claro; 100% algodao; pesando no minimo 130g/m2; medindo (LxC) (0,90x1,90)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolucao da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislacao referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0027.6)		350	UN	68,65	24.027,50
11	40100187 - Lencol sem elástico de solteiro na cor amarelo claro; 100% algodao; pesando no minimo 130g/m2; medindo (LxC) (0,90x1,55)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolucao da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislacao referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0018.7)		350	UN	71,36	24.976,00
12	40100179 - Lencol sem elástico de solteiro na cor branco; 100% algodao; pesando no minimo 130g/m2; medindo (LxC) (0,90x1,55)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolucao da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislacao referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0017.9)		350	UN	71,36	24.976,00
	40100209 - Lencol sem elástico de solteiro na cor lilás; 100%		350	UN	71,36	24.976,00



ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 02	MARCA	QUANT.	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
13	algodao; pesando no minimo 130g/m2; medindo (LxC) (0,90x1,55)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolucao da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislacao referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0020.9)					
14	40100195 - Lencol sem elástico de solteiro na cor verde claro; 100% algodao; pesando no minimo 130g/m2; medindo (LxC) (0,90x1,55)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolucao da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislacao referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0019.5)		350	UN	71,36	24.976,00
TOTAL DO LOTE 02						R\$ 196.014,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 03	MARCA	QUANT.	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	992009730 -Tatame empilhável, placa de tatame em EVA, cores diversas, revestido com película siliconada protetora, antiderrapante, atóxico e resistente a água, fácil limpeza e montagem, encaixe reversível, com medidas aproximadas de 1x1 metro com 10mm de espessura.(0973.0)		2.000	PLA	78,43	156.860,00
TOTAL DO LOTE 03						R\$ 156.860,00

OBS: DECLARAMOS QUE O VALOR DE CADA ITEM E O TOTAL DA PROPOSTA, neles está incluso:

Os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, todos os componentes de custos dos bens necessários a perfeita satisfação do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Cargo:



CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):



ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

PROCESSO INTERNO Nº 8959/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.francoarocha.sp.gov.br;



g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Franco da Rocha, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

**(Identificação e assinatura do representante legal da
proponente)**



ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026** realizado pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO V – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2026

Processo Interno N° 8959/2025
Pregão Eletrônico N° 019/2026

GESTORA DA ATA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA
DETENTORA: XXXXXXXX
LOTES: R\$ XXXXXXXX

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob N° 46.523.080/0001-60, Avenida da Liberdade, N° 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portadora da Cédula de Identidade RG N° X.XXX.XXX e do CPF/MF N° XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob N° XXXXXXXXXXXX com endereço à XXXXXX – XXXXX – XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXXX e do CPF/MF N° XXXXXXXX de ora em diante denominada simplesmente **DETENTORA**, tem entre si, justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Relativo ao objeto:

1.1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, COBERTORES E TATAMES**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

1.2. Relativo a Ata de Registro de Preços:

1.2.1. Para o fornecimento do objeto celebra-se esse instrumento de Ata de Registro de Preços entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA e a **LICITANTE CLASSIFICADA** e declarada **HABILITADA**.

1.2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

1.2.3. A DETENTORA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que a fornecimento dos bens esteja previsto para data posterior à



de seu termo final, observados os quantitativos estimados no **ANEXO II** (Modelo de Proposta de Preços).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

2.1. O fornecimento dos produtos será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, emitido pela unidade administrativa competente.

2.2. O prazo para entrega do objeto será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo disposição diversa prevista no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da detentora da Ata de Registro de Preços e desde que aceita pela Administração.

2.2.2. Fica por conta da **DETENTORA** garantir que os produtos estarão de acordo com normas regulamentadoras e leis vigentes, bem como tais exigências contidas no **ANEXO I e ANEXO II**.

2.3. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria da Educação, localizado à Rua Hercílio Caetano Pereira, nº 97, Jd Progresso, Franco da Rocha / SP.

2.3.1. O horário para entrega será das 08h00 às 15h00 em dias úteis, salvo disposição diversa prevista no Termo de Referência.

2.4. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, acondicionamento, transporte e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta da detentora da Ata.

2.5. As despesas relativas a transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços.

2.6. O recebimento do objeto será realizado na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

2.6.1. Recebimento provisório, no ato da entrega do objeto, para verificação da conformidade com as especificações previstas no Edital e no Termo de Referência.

2.6.2. Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto entregue, mediante atesto do servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Administração poderá:



rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos;

Determinar sua substituição ou correção, fixando prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

2.9. A Autorização de Fornecimento ficará à disposição da detentora da Ata para retirada no setor competente, podendo também ser encaminhada por meio eletrônico para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico.

2.9.1. A Autorização de Fornecimento será encaminhada por meio eletrônico será considerada regularmente recebida para todos os efeitos legais na data do envio da mensagem eletrônica, independentemente de confirmação de leitura.

2.9.2. A detentora da Ata é responsável por manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico junto à Administração e ao sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

2.9.3. Na hipótese de impossibilidade de encaminhamento por meio eletrônico, a Administração poderá utilizar outros meios de comunicação que assegurem o envio da Autorização de Fornecimento.

2.10. A gestão administrativa da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada pela Diretoria de Contratos e Concessões, que atuará como órgão responsável pelo acompanhamento administrativo da vigência e da execução da ATA, bem como pela adoção das providências necessárias ao cumprimento das disposições contratuais.

2.11. A fiscalização da execução do objeto será realizada pela Secretaria requisitante, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, a quem competirá acompanhar e verificar o cumprimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como das demais condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

2.11.1. O servidor designado como fiscal da execução deverá registrar as ocorrências verificadas durante o acompanhamento do objeto e comunicar ao gestor da Ata quaisquer irregularidades constatadas, para adoção das medidas cabíveis.

2.11.2. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pela correta execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



PI: 8959/2025 PE: 019/2026

3.1. Os pagamentos serão efetuados à detentora da Ata de Registro de Preços, preferencialmente mediante crédito em conta bancária em nome da detentora, conforme informações constantes na proposta ou nos dados informados para assinatura da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente da Secretaria requisitante.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela detentora acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela legislação aplicável.

3.3. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a Administração poderá devolvê-la à detentora para correção ou solicitar sua regularização, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando cabível.

3.4. Não sendo apresentada a correção ou regularização no prazo estabelecido no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação do documento devidamente regularizado.

3.5. Na hipótese de envio de boleto bancário pela detentora, a data de vencimento deverá respeitar o prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.

3.6. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.7. A detentora deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a Administração solicitar a apresentação de certidões atualizadas para fins de pagamento.

3.8. Os pagamentos observarão as disposições do Decreto Municipal nº 3.394/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal às pessoas jurídicas pelo fornecimento dos bens.

3.9. Excepcionalmente, no mês de janeiro de cada exercício financeiro, em razão dos procedimentos de encerramento e abertura do orçamento municipal, o prazo para pagamento poderá ocorrer até o dia 31 de janeiro.

3.10. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá considerar, na formulação de sua proposta, todas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas decorrentes do Decreto Municipal nº 3.394/2023, não sendo admitidos pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão de sua aplicação.



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses de revisão ou de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação vigente.

4.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da detentora da Ata, utilizando-se como índice de atualização o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou outro que venha a substituí-lo, considerando-se a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente na execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

4.4. A detentora da Ata deverá apresentar documentação comprobatória que demonstre a efetiva ocorrência da alteração de custos que justifique o pedido de revisão ou reequilíbrio.

4.5. A Administração poderá realizar pesquisas de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, podendo promover a revisão ou o cancelamento do registro de preços quando constatada sua inadequação.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATRASO DO PAGAMENTO

5.1. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contados da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Este Instrumento de(a) Ata de Registro de Preços, tem o valor de R\$ **XXXXXXXXXX** (**XXXXXXXX**).

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01 EXCLUSIVO ME/EPP	MARCA	QUANT.	UN	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL



PI: 8959/2025 PE: 019/2026

02	40100217 - Cobertor de solteiro em tecido microfibrã na cor Bege. Composto de 100% poliester; antialergico; gramatura de variaçãõ 210 à 260g/m2; toque super macio, leve confortavel; dupla face; medindo (LxC) minima de (1,50 x 2,20)m; liso; costurado nas quatro extremidades; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com a resolucaõ da conmetro n. 02/2008.(0021.7)		250	UN	R\$ XXX	R\$ XXXX
03	40100241 - Cobertor de solteiro em tecido microfibrã na cor Lilás. Composto de 100% poliester; antialergico; gramatura de variaçãõ 210 à 260g/m2; toque super macio, leve confortavel; dupla face; medindo (LxC) minima de (1,50 x 2,20)m; liso; costurado nas quatro extremidades; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com a resolucaõ da conmetro n. 02/2008.(0024.1)		250	UN	R\$ XXX	R\$ XXXX
04	40100233 - Cobertor de solteiro em tecido microfibrã na cor Nude. Composto de 100% poliester; antialergico; gramatura de variaçãõ 210 à 260g/m2; toque super macio, leve confortavel; dupla face; medindo (LxC) minima de (1,50 x 2,20)m; liso; costurado nas quatro extremidades; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com a resolucaõ da conmetro n. 02/2008.(0023.3)		250	UN	R\$ XXX	R\$ XXXX
05	40100225 - Cobertor de solteiro em tecido microfibrã na cor Vermelho. Composto de 100% poliester; antialergico; gramatura de variaçãõ 210 à 260g/m2; toque super macio, leve confortavel; dupla face; medindo (LxC) minima de (1,50 x 2,20)m; liso; costurado nas quatro extremidades; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com a resolucaõ da conmetro n. 02/2008.(0022.5)		250	UN	R\$ XXX	R\$ XXXX
06	40100160 - Cobertor de solteiro em tecido microfibrã na cor azul celeste. Composto de 100% poliester; antialergico; gramatura de variaçãõ 210 à 260g/m2; toque super macio, leve confortavel; dupla face; medindo (LxC) minima de (1,50 x 2,20)m; liso; costurado nas quatro extremidades; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com a resolucaõ da conmetro n. 02/2008.(0016.0)		250	UN	R\$ XXX	R\$ XXXX
TOTAL DO LOTE 01						R\$ XXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 02	MARCA	QUANT.	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
07	40100268 - Lencol com elástico na cor amarelo claro; 100% algodao; pesando no minimo 130g/m2; medindo		350	UN	R\$ XXX	R\$ XXXX



PI: 8959/2025 PE: 019/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 02	MARCA	QUANT.	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
	(LxC) (0,90x1,90)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolucao da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislacao referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0026.8)					
08	40100250 - Lencol com elástico na cor branco; 100% algodao; pesando no minimo 130g/m2; medindo (LxC) (0,90x1,90)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolucao da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislacao referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0025.0)		350	UN	R\$ XXX	R\$ XXXX
09	40100284 - Lencol com elástico na cor lilás; 100% algodao; pesando no minimo 130g/m2; medindo (LxC) (0,90x1,90)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolucao da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislacao referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0028.4)		350	UN	R\$ XXX	R\$ XXXX
10	40100276 - Lencol com elástico na cor verde claro; 100% algodao; pesando no minimo 130g/m2; medindo (LxC) (0,90x1,90)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolucao da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislacao referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0027.6)		350	UN	R\$ XXX	R\$ XXXX
11	40100187 - Lencol sem elástico de solteiro na cor amarelo claro; 100% algodao; pesando no minimo 130g/m2; medindo (LxC) (0,90x1,55)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolucao da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislacao referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0018.7)		350	UN	R\$ XXX	R\$ XXXX
12	40100179 - Lencol sem elástico de solteiro na cor branco; 100% algodao; pesando no minimo 130g/m2; medindo (LxC) (0,90x1,55)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolucao da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislacao referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0017.9)		350	UN	R\$ XXX	R\$ XXXX
13	40100209 - Lencol sem elástico de solteiro na cor lilás; 100% algodao; pesando no minimo 130g/m2; medindo (LxC) (0,90x1,55)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolucao da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislacao referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0020.9)		350	UN	R\$ XXX	R\$ XXXX



PI: 8959/2025 PE: 019/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 02	MARCA	QUANT.	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
14	40100195 - Lencol sem elástico de solteiro na cor verde claro; 100% algodao; pesando no minimo 130g/m2; medindo (LxC) (0,90x1,55)m; liso; arremates nas extremidades das costuras; resistente a lavagem em processo industrial; etiqueta de acordo com resolucao da conmetro n. 02 de 06/5/2008; legislacao referente a abnt nbr n. 13734/1996.(0019.5)		350	UN	R\$ XXX	R\$ XXXX
TOTAL DO LOTE 02						R\$ XXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 03	MARCA	QUANT.	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	992009730 -Tatame empilhável, placa de tatame em EVA, cores diversas, revestido com película siliconada protetora, antiderrapante, atóxico e resistente a água, fácil limpeza e montagem, encaixe reversível, com medidas aproximadas de 1x1 metro com 10mm de espessura.(0973.0)		2.000	PLA	R\$ XXX	R\$ XXXX
TOTAL DO LOTE 03						R\$ XXXXXXXX

6.2. As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados através da(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

- 02.04.01 | 12.365.0013.2359 | 3.3.90.30.00 | Ficha 56 | Vínculo 01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOTA DE EMPENHO

7.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e a necessidade da Administração.

7.2. A Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser encaminhada à detentora da Ata por meio eletrônico, para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Compete à Detentora:



PI: 8959/2025 PE: 019/2026

8.1.1. A empresa deverá atender as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos. O Município de Franco da Rocha, não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, cronogramas, e do momento da aquisição.

Parágrafo único: Os quantitativos totais expressos no **Anexo II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)** são estimativos e representam previsões desta municipalidade para as compras durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Edital, bem como do Anexo I deste edital.

8.1.3. Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

8.1.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total da Ata de Registro de Preços.

8.1.5. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

8.1.6. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.1.7. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.1.8. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente Ata de Registro de Preços.

8.1.9. A DETENTORA deverá manter todas as condições de HABILITAÇÃO solicitadas no Edital durante todo o período de execução do objeto.

8.1.10. A DETENTORA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.



8.2. A existência do preço registrado não obriga o Município de Franco da Rocha a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de licitações, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições, e acordo com este edital, assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade do produto entregue, nas condições exigidas em edital, no instrumento contratual de Ata de Registro de Preços, e na legislação que regulamenta a matéria, e, se obriga a cumprir as exigências constantes no **Anexo II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**, sem prejuízo de outras obrigações legais que ainda tenha que cumprir.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1. Pela Prefeitura do Município de Franco da Rocha quando:

- I. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- II. A DETENTORA não retirar a Autorização de Fornecimento ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;
- III. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a DETENTORA não aceitar a sua redução;
- V. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- VI. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item "I" deste subitem, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de Recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- VII. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado na Ata.

9.1.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.



9.1.3. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o licitante ou a detentora da Ata de Registro de Preços que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a prática de conluio entre licitantes em qualquer momento do procedimento licitatório.



10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. O licitante ou a detentora da Ata de Registro de Preços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia eventualmente prestada, quando houver, ou ainda cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

11.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do objeto deste edital, da Ata de Registro de Preços e dos eventuais contratos dela decorrentes.

11.2. Cada parte será responsável pelos atos que praticar no tratamento de dados pessoais, inclusive aqueles realizados por seus empregados, prepostos ou colaboradores, respondendo nos termos da legislação aplicável.

11.3. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a parte responsável deverá comunicar a outra parte imediatamente, prestando todas as informações necessárias sobre o ocorrido, inclusive quanto às medidas adotadas para mitigação dos efeitos do incidente.

11.4. Caso qualquer das partes receba ordem judicial, requisição administrativa ou qualquer outra comunicação de autoridade competente relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrentes desta contratação, deverá comunicar a outra parte, sempre que legalmente permitido.

11.5. Encerrada a relação contratual ou atingida a finalidade que justificou o tratamento dos dados pessoais, estes deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação aplicável, inclusive para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11.6. Os dados pessoais poderão ser mantidos de forma anonimizada, quando possível, para fins estatísticos, de controle ou de melhoria de processos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo **representante legal da empresa adjudicatária** (diretor, sócio, administrador ou procurador), devidamente identificado.

12.1.1. Caso o signatário não seja o representante indicado no ato constitutivo da empresa, deverá ser apresentado documento que lhe confira poderes para tal ato, como **procuração pública ou particular**, na forma da legislação vigente.



12.1.2. Para fins de comprovação de representação, deverão ser apresentados:

- a. **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. **Tratando-se de procurador**, instrumento público ou particular de procuração, do qual constem poderes específicos para representar a empresa, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove os poderes do outorgante.

12.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por meio físico ou eletrônico, admitindo-se a utilização de **assinatura digital com certificação emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**.

12.3. Constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços que os responsáveis pela assinatura do ajuste estejam devidamente cadastrados no **Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadTCESP**, nos termos das **Instruções vigentes do TCESP**.

12.3.1. O cadastramento deverá ser realizado diretamente no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, disponível no endereço: <https://www.tce.sp.gov.br>.

12.3.2. A atualização cadastral deverá ser realizada sempre que houver alteração nas informações registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

13.2. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data e horário definidos pelo Pregoeiro.

13.2.1. A comunicação da alteração será realizada por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francoarocha.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la



PI: 8959/2025 PE: 019/2026

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido declarado vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

13.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francodarocha.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.12. A participação do proponente nesta licitação implica a plena aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.

13.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis citadas no preâmbulo deste edital.



PI: 8959/2025 PE: 019/2026

13.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

13.15. Este edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13.16. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

13.16.1. As licitantes comprometem-se a não oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, vantagem indevida, de qualquer natureza, relacionada de forma direta ou indireta ao objeto desta licitação ou à execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

13.16.2. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.17. Fica eleito o foro da Comarca de Franco da Rocha/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Franco da Rocha, XX de XXXXXXXX de 2026

EDUARDO REIS MARCELINO NETO
Secretário de Educação

SAMANTA KAROLINE SILVA
Secretária de Gestão Pública



Nome XXXXXXXX
Nome da Detentora

Gestor

Nome: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX

Fiscal

Nome: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX

Testemunha

Nome: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX



**ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(DETENTORA)**

CONTRATANTE: XX

DETENTORA: XXX

ATA DE REGISTRO: Nº (DE ORIGEM): XXXXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, COBERTORES E TATAMES, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.